



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**TERCEIRO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 39/2018, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO,
REPRESENTADA
PELA
CONTROLADORIA-
GERAL DA
UNIÃO E A
EMPRESA
CENTURYLINK
COMUNICAÇÕES
DO BRASIL
LTDA., NA
FORMA
ABAIXO:**

A UNIÃO, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1882 de 11/06/2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12/06/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 72.843.212/0001-41, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, 666, Parque São George CEP 06708-070, por meio da sua FILIAL BRASÍLIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 72.843.212/0008-18, localizada à SB/Norte Quadra 01 Bloco B, Salas 303 e 304, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.041-902, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. MARCOS MALFATTI, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], e pelo seu Diretor Executivo, Sr. DURVAL CARVALHO DE AVILA JACINTHO, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.110578/2018-11, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; pelo Decreto nº 7.174; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e na Portaria nº 2.668, de 9 de novembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 39/2018 por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 22 de dezembro de 2020, e o reajuste dos valores em aproximadamente 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento), nos termos das cláusulas décima segunda e décima do Contrato original, respectivamente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada a Cláusula Décima do instrumento de contrato original, que passa a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total do Contrato é de R\$626.126,21 (seiscentos e vinte e seis mil cento e vinte e seis reais e vinte e um centavos), conforme proposta de preço da CONTRATADA, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá sua correção de acordo com a variação do Índice de Serviços de telecomunicações – IST, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$626.126,21 (seiscentos e vinte e seis mil cento e vinte e seis reais e vinte e um centavos), em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020) e Decreto de Programação Orçamentária e Financeira nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, e suas alterações, conforme descrito a seguir:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
188672	10.01.00	370041	33.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

3.2. Quanto aos dispêndios previstos para o exercício seguinte, as despesas dessa natureza foram incluídas no PLOA 2021, quando de sua elaboração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA prestará garantia, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor de R\$18.783,79 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	MARCOS MALFATTI DURVAL CARVALHO DE AVILA JACINTHO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **DURVAL CARVALHO DE AVILA JACINTHO**, Usuário Externo, em 17/12/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MALFATTI**, Usuário Externo, em 17/12/2020,



às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 18/12/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS, Testemunha**, em 18/12/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA, Testemunha**, em 18/12/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando

o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_4_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS, Especialista em Financiamento e Execução**, em 29/10/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando

o código verificador 2156491 e o código CRC 9A15EAD4